



Para mais informações contactar:

**Gabinete de Comunicação**

**T:** +351 217945103/05/06 | **E:** gc@tcontas.pt

## AUDITORIA DE RESULTADOS A EEM-BIOTECNOLOGIA, S.A. - 2021

### O que auditámos:

A auditoria visou aferir o custo-benefício e a pertinência económico-financeira do projeto de produção de biopetróleo/biomassa a partir do cultivo de algas marinhas, implementado em 2008 pela EEM-Biotecnologia, S.A., na ilha do Porto Santo, em parceria com entidades empresariais espanholas, considerando os objetivos que presidiram à decisão de investimento e ao seu enquadramento na estratégia empresarial do Grupo *Empresa de Electricidade da Madeira* (Grupo EEM) e na política económica e energética da Região Autónoma da Madeira.

### O que concluímos:

No âmbito da análise realizada, o Tribunal concluiu que a decisão de investimento se pautou por insuficientes fundamentação e diligência, tendo observado que:

1. O empreendimento teve como intuito viabilizar a sustentabilidade e autossuficiência energética do Porto Santo através da produção de biodiesel, utilizando o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) emitido pela Central Térmica do Porto Santo, propriedade da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. (EEM, S.A.), em substituição do combustível fóssil (fuelóleo);
2. Para a sua concretização, a EEM, S.A. firmou uma parceria com uma entidade privada espanhola (BFS, S.L.) da qual resultou a assunção, pela EEM, S.A., da totalidade do investimento e demais obrigações tendentes à materialização do projeto, apesar da sua posição minoritária na sociedade, tendo adiantado, sem garantia, 9,0 milhões à BFS, S.L., sociedade criada 2 anos antes e com a qual não tinha qualquer histórico de relacionamento empresarial; para efeitos da execução de uma obra que veio a ser adjudicada 3 anos mais tarde;
3. O investimento, fora da área de competências do Grupo EEM, baseado numa tecnologia experimental que não foi alvo de validação científica, foi suportado por projeções financeiras com elevado grau de otimismo, apesar das inúmeras incertezas e do risco acrescido que comportava;
4. Os fracos resultados da produção inicial ditaram (i) a reorientação do projeto para a produção de biomassa seca para a indústria alimentar e nutracêutica, e (ii) o desinvestimento no processo de produção de biocombustível, inflexão que desviou o projeto para uma área de negócio ainda mais longe do centro de competências e de atuação do Grupo EEM e dos objetivos perseguidos *ab initio*;



5. A operação da unidade industrial, com início apenas em 2019, foi baseada num modelo de exploração que (i) perpetuava a dependência da EEM-Biotecnologia, S.A. em relação ao parceiro tecnológico e (ii) não salvaguardava a transmissão do capital de conhecimento tecnológico e comercial para a EEM-Biotecnologia, S.A., para o Grupo EEM ou para a Região, tendo sido suportado por um contrato de exploração que estava formatado para garantir, essencialmente, os limites mínimos de produção;
6. Em resultado do avultado investimento, que atingiu no final de 2021 os 54,6 milhões de euros, e dos fracos resultados em termos de produção e comercialização, a posição económica e financeira da EEM-Biotecnologia, S.A. era crítica, acumulando 57,2 milhões de euros de *cash-flows* negativos e 13,2 milhões de euros de prejuízos (antes de impostos), montantes que condicionam as expectativas de recuperação do investimento e incrementam, significativamente, a probabilidade de virem a ser reconhecidas eventuais imparidades;
7. Decorridos 13 anos desde a criação da parceria e do primeiro desembolso de capital pela Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., a incerteza sobre o projeto é crescente, atendendo a que a EEM-Biotecnologia, S.A. tem falta de domínio (técnico ou comercial) sobre o mesmo e porque depende do apoio de terceiras entidades (que neste momento tenta encontrar) para garantir a operação da Unidade de Produção de Biomassa do Porto Santo ou para a exequibilidade da sua alienação.

### **O que recomendámos:**

O Tribunal recomendou aos membros dos atuais Conselhos de Administração da EEM-Biotecnologia, S.A. e da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., assim como ao Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas e ao Secretário Regional das Finanças que, atendendo ao tempo decorrido desde o início do projeto (15 anos), ao significativo volume de *cash-flows* negativos (57,3 milhões de euros) e aos elevados prejuízos anuais (4 milhões de euros) evidenciados desde o início da exploração, que sejam iniciadas ações concretas e globais, até 30 de julho de 2023, no sentido (i) de defender o investimento realizado e acautelar o interesse público financeiro subjacente, bem como (ii) de estancar o prejuízo financeiro evidenciado ao longo dos anos.